SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1° TERMO ADITIVO ao Contrato n **°013/2010/SDA** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **RT PITÁGORAS EMPRESAS DE OBRAS LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao **Ministério da Educação,** sediada à Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/2006, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **RT PITÁGORAS EMPRESAS DE OBRAS LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF nº 01.685.092/0001-53,** sediada na Rua Hercília, 607, Vila Emil, na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **MARCELO BRANDÃO LOPES,** portador da cédula de identidade nº **403.796.443-6**, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o nº **493.720.410-68,** doravante denominada *CONTRATADA*, conforme poderes expressos constantes do Processo n°**23069.0006.456/2010-74,** com base no **artigo 57, §1°, Inciso II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores,** têm entre si, justas e avençadas no termo aditivo nas cláusulas e condições seguintes .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais **117 (cento e dezessete)** dias, terminando em **11 de julho de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de MARÇO de 2011.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

MARCELO BRANDÃO LOPES
RT PITÁGORAS EMPRESAS DE OBRAS LTDA..
RT PITÁGORAS EMPRESA DE OBRAS LTDA.
Marcelo Brandão
Sócio Diretor

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA Nome: EDUARDO GOMEZ

CPF: 354754987-68 CPF: 806 186 857-15